Copia. Juiso Federal da 1ª Vara do Districto Federal 1904. Carta de Sentença extrahida dos autos de desapropriação entre partes A União Federal - Autora e Augusto Gomes de Moraes. Passada a favor da União Federal a requerimento de seu representante legal, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. Na forma abaixo. Autuação - Folhas uma. Mil novecentos e quatro. Juiso Federal. Escrivão Alfredo P. Barbosa. Dezapropriação. A União Federal - Autora. Augusto Gomes de Moraes - Reu - Aos quinze dias de Outubro de mil novecentos e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu Cartorio autuo a petição inicial e mais documentos inclusive a planta que adiante seguem. Eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. Petição. Folhas duas. Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. A União Federal, por seu representante legal junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, vem requerer a Vossa Excellencia nos termos do Decreto mil e vinte e um de vinte seis de Agosto de mil novecentos e tres combinado com Artigos, oito e quinze a vinte oito do Decreto quatro mil nove centos cincoenta e seis de nove de Setembro do mesmo anno, a desapropriação judicial do predio numero doze sito a rua de Santo Christo dos Milagres desta Capital é de notoria propriedade de Augusto Gomes de Moraes, cujo predio comprehendido no plano das Obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, approvado pelo Decreto quatro mil nove centos sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil nove centos e tres, foi

por este acto do Poder Executivo desapropriado em favor da supplicante como necessario a execução d'aquellas obras. A supplicante para o fim de arbitramento e respectiva indemnisação junta os documentos exigidos pelo artigo dezoito do citado Decreto quatro mil novecentos cincoenta e seis de mil novecentos e tres, isto é A) certidão da Prefeitura Municipal provando que em mil novecentos e dous anno anterior á desapropriação o mencionado predio foi lançado para pagar em mil novecentos e tres imposto predial correspondente ao valor locativo de reis dous contos e quatro centos mil reis, isto é a pagar a quantia de dusentos e sitenta e oito mil reis, ou doze por cento (Decreto sete mil e cincoenta e um de desoito de Outubro de mil oito centos retenta e oito artigo terceiro paragraphs primeiro numero um) do alludido valor locativo de Reis dous contos e quatro centos mil reis; assim o maximo da indemnisação devida, calculada nos termos do Artigo segundo da Lei mil e vinte e um, é de quinze vezes a differença entre dous contos e quatrocentos mil reis (valor locativo) dusentos e sitenta e oito mil reis (imposto lançado) ou seja quinze vezes e quantia de dous contos cento e doze mil reis, isto é. Reis trinta e um conto seis centos e sitenta mil reis, e o minimo é dez vezes a alludida quantia de reis dous contos cento e doze mil reis ou seja reis vinte e um conto cento e vinte mil reis b) Copia do Decreto quatro mil novecentos e sesenta e nove de mil novecentos e tres que approvou o plano das obras, b) copia da planta especial do dito predio e terreno annexo devidamente authenticada pela commis-

são Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, d) declaração official da quantia de reis vinte e tres contos duzentos e trinta e dous mil reis (onze multiplicado por dous contos cento e doze mil reis), que a supplicante offerece por indemnisação do proprietario. E assim requer a Vossa Excellencia se digne de ordenar a citação pessoal e do dito Augusto Gomes de Moraes e sua mulher, para na primeira audiencia que se seguir a citação apresentar devidamente legalisados os seus titulos de dominio livre e desembaraçado, lavrar-se e verem lavrar-se os arbitradores que procedam a avaliação do immovel, caso não queirão os supplicados acceitar a quantia de reis vinte e tres contos duzentos e trinta e dous mil reis que a supplicante offerece como acima disse, por indemnisação do alludido predio e terreno annexo e que corresponde ao valor real do dito immovel, pena de revelia e as demais de Direito. Nestes termos - Pede a Vossa Excellencia que se sirva de determinar a deligencia requerida, proceguindo-se na forma da Lei. Rio de Janeiro trese de Outubro de mil novecentos e quatro. João Baptista Queiroz do Monte. Representante da Fazenda Nacional. Destribuida. Primeira Vara. Em trese - dez - novecentos e quatro - Paula Azevedo - A; como requer. Districto Federal trese de Outubro de mil nove centos e quatro. G. Cunha. Certifico que intimei Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Rosa Emilia de Moraes em proprias pessoas por todo conteudo da petição e despacho retro do que ficarão scientes e dei contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio quinze de Outubro de mil novecentos e quatro. O official

do Juiz - José da Silva Breves. Destas trinta e dous mil reis. Deligencia oito mil reis - Condução quatro centos reis - Somma quarenta mil reis. Petição - Jolhas quatro - Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Excellentissimo Senhor Doutor Prefeito do Districto Federal. A União Federal, para fins judiciaes, pede a Vossa Excellencia que se sirva mandar certificar por quanto foi lançado em mil novecentos e dous para pagamento do imposto predial em mil nove centos e tres o predio numero doze da rua de Santo Christo dos Milagres de propriedade de Augusto Gomes de Moraes. Rio de Janeiro, trese de Setembro de mil novecentos e quatro. João Baptista Queima do Monte. Representante da Fazenda Nacional. Certifique-se - trese - nove - novecentos e quatro. F. Marques. A. Segunda Secção - quatorze - nove - nove centos e quatro. Samuel Alves. Ao Senhor Lima Freire. Segunda Secção da primeira Sub Directoria Geral da Fazenda Municipal. Em quatorze de nove - mil novecentos e quatro. Sam- Aos Neves. Certifico em virtude dos despachos exarados nesta petição, que o predio numero doze á rua Santo Christo dos Milagres, lançado no exercicio de mil nove centos e tres em nome de Augusto Gomes de Moraes foi collectado no exercicio de mil nove centos e dous para aquelle exercicio com o valor locativo de dous contos e quatro centos mil reis. E por ser verdade eu José Joaquim de Lima Freire, primeiro escripturario desta repartição, passo a presente certidão, aos vinte e um dias do mez de Setembro de mil nove centos e quatro. Segunda Secção da primeira Sub-Directoria da Fazenda Municipal vinte e dous de Setembro de mil novecentos e quatro —

José Joaquim de Lima Freire - Visto. Santos Neves. Directoria Geral das Rendas Municipaes. Pagou quatro mil reis de expediente pelo conhecimento numero mil quatro centos vinte e um. Em vinte e dous de Setembro de mil novecentos e quatro. O escripturario Sarmento. Paga - Expediente dous mil reis - Busca - dous mil reis - Sello mil e cem reis - reis. Cinco mil e cem reis. Estava collado o sello de imposto de expediente Municipal, devidamente inutilisado e com o carimbo da Prefeitura do Districto Federal com o numero quatro centos e vinte nove. De audiencia de indemnisação e accordo. Audiencia ordinaria do Meretissimo Juiz Federal da primeira Vara - Senhor Doutor Godofredo Xavier da Cunha - Escrivão Alfredo J. Barbosa - Porteiro Tinoco Junior. Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil novecentos e quatro. Aberta a audiencia ao toque da campainha. Compareceu a União Federal por seu representante Doutor João Baptista Queiroz do Monte accusa a citação feita ao Senhor Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, para nesta audiencia aceitar como indemnisação do predio da rua Santo Christo numero doze. Estatuio de Construcção Naval e mais benfeitorias nelles existentes incluindo o terreno, a quantia de vinte tres contos duzentos e trinta e dous mil reis, ou louvar-se em peritos ou apresentar qualquer exigencia que possa ser objecto de consideração. Pelo supplicado foi dito que não acceitava a quantia offerecida, mais propunha o seguinte accordo: ficar elle proprietario no dominio e posse de sessenta e sete metros de terreno que possue contando-se esta extensão da rua onde o mesmo terreno tem a largura de trese metros, dos pre-

dios e construcção nelle existente e ficar a União Federal com a obrigação de aterrar, nivelar e murar não só este ressenta e sete metros como ainda mais uma zona de treze metros de largura e vinte oito metros de comprimento a partir do logar onde terminam os primeiros ressenta e sete metros, ficou mais estipulado que a União pagaria as custas do processo e que em virtude deste accordo poderia realisar as demais obras constante da planta junta aos autos, sem dever indemnisação alguma aos supplicados. Pelo Juiz foi dito que tomado por termo nos autos soubessem elles a conclusão visto ter nelle concordado o dito representante da Fazenda. E para constar lavrei este termo extrahido do protocollo ao qual me reporto. E eu Eleuterio Pereira da Silva Lima escrevente juramentado o escrevi. E eu Alfredo P. Barboza, escrivão o subscrevi. Folhas trese. Petição. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Primeira Vara. A União Federal, nos autos de desapropriação, em que contende com Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, requer a Vossa Excellencia que se digne mandar intimar os supplicados, para na audiencia de amanhã ao meio dia virem assignar o termo de accordo que á supplicante foi proposto. Rio de Janeiro vinte sete de Outubro de mil nove centos e quatro. João Baptista Queiroz do Monte. Como requer. Districto Federal vinte e sete de Outubro de mil novecentos e quatro. G. Cunha. Certifico que em cumprimento a petição e despacho retro intimei a Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, por todo contendo da referida petição do que ficaram sciente e dou fé. Rio vinte e sete de Outubro de mil nove centos e quatro. O official do Juizo

José da Silva Breves. Desta trinta e dous mil reis. Conducção quatro centos reis. Deligencia oito mil reis. Reis quarenta mil reis. Folhas quatorze. De audiencia em que assigna o accordo. Audiencia Ordinaria do Meretissimo Juiz Federal da primeira Vara. Senhor Doutor Godofredo Xavier da Cunha; commigo escrivão de seu cargo. Porteiro Tinoco Junior. Aos vinte oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e quatro. Aberta a audiencia ao toque da Campainha. Comparece o Doutor João Baptista Queima do Monte, representante da Fazenda Nacional, e disse que accusa a citação feita a Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, para vir assignar nos autos de acção de desapropriação que lhes move á União Federal, o termo que circunstanciadamente discreve o accordo que propuzeram na audiencia de deyoito do corrente mez a mesma União e que pelo Meretissimo Juiz foi mandado lavrar. Apregoados comparecerão e assignaram com o dito representante da Fazenda o mencionado termo, ordenando finalmente o Juiz que os autos fossem a conclusão. Em nada mais para constar lavrei este termo extrahido do protocollo ao qual me reporto Eu Eloterio Pereira da Silva Lima escrevente juramentado o escrevi. Eu Alfredo P. Barbozo escrivão o subscrevi. Folhas quinze. Termo de accordo- Aos vinte oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e quatro, nesta Cidade, na audiencia publica que fazendo estava o Meretissimo Juiz Federal da primeira Vara Senhor Doutor Godofredo Xavier da Cunha, commigo escrivão de seu cargo, compareceu de uma parte á União Federal representada pelo Doutor João Baptista Queiroz do Monte, com os poderes que lhe confere o artigo

segundo paragrapho seis da lei mil vinte um de vinte seis de Agosto de mil novecentos e tres e de outra parte o cidadão Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, proprietarios do dominio pleno do predio numero doze da rua Santo Christo dos Milagres, das benfeitorias e estabelecimento ahi existentes e do dominio util do terreno em que o mesmo estão construidos, os quaes terrenos são formados por marinhas e accrescidos de marinhas, que tem na frente pela referida rua a largura de trese metros, de frente a fundo sessenta e sete metros de extensão e nos fundos pelo lado do mar treze metros. Pelo representante da União foi dito: a) que na audiencia de dezoito do corrente mez deste Juizo accusou a citação feita aos ditos Augusto de Moraes e sua mulher para virem assistirem aos termos do processo de desapropriação do citado immovel acceitando a offerta que foi feita na petição inicial louvando-se os mesmos peritos, ou fazendo qualquer exigencia que pelo mesmo representante pudesse de accordo com o artigo vinte e um do Decreto quatro mil nove centos e cincoenta e seis de mil novecentos e tres ser acceita; b) que o Senhor Augusto Gomes de Moraes declarou não acceitar a offerta e propoz o accordo constante das seguintes clauzulas: Primeira- Continuarem elles Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes na posse do dominio pleno do alludido predio e benfeitorias existentes no mesmo predio e no terreno acima descripto; Segundo) o alludido terreno de foreiro que é passará a ser livre e desembaraçado de fóros; Terceira) A União Federal fica na obrigação de aterrar nivellar e murar a sua custa este terreno;

os muros divisorios terão dous metros de altura acima do nivel do terreno, quarenta centimetros de largura e serão formados de tijollo ou pedra e construidos sobre alicerces convenientes em toda a extensão que limitar com os terrenos visinhos e que não estiver devidamente demarcados; Quarta) A União Federal fica mais na obrigação de aterrar e nivelar uma zona de trezentos e sessenta e quatro metros quadrados com a largura de trese metros, pelo lado onde termina o dito terreno com a extensão de vinte e oito metros de frente a fundos e com a largura nos fundos, tambem de treze metros, esta zona tambem será demarcada com rumos eguaes aos que acima ficarão descriptos: Quinta) acceitas estas obrigações a União Federal por si ou por qualquer empreza contratante poderá construir um caes ou qualquer outras obras, não tendo elles proprietarios direito a reclamar cousa alguma se a substancia dos terrenos de marinhas e acrescidos de que são foreiros ficar alterado por passarem os mesmos terrenos de banhados que são pelo mar a terrenos seccos. Sexta) a zona acima descripta de trezentos e sessenta e quatro metros quadrados tambem não será banhado pelo mar e limitará com outros terrenos que vão ser aterrados; Setima) A União Federal pagará as custas deste processo; C) que como representante da União accentua, uzando das faculdades que lhe confere as disposições supra citadas o accordo acima exposto. d) que na mesma audiencia requereu ao Meretissimo Juiz que a presidia mandasse tomar por termo o accordo proposto e accito, para ser julgado por sentença expedindo-se posteriormente os necessarios titulos a ambos os intimados o que foi deferido. Pelos proprietarios Augusto Gomes de Menoes

e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes foi dito que de sua livre vontade firmão o presente com representante da Fazenda Nacional para todo o tempo constar que acceitão para todos os effeitos legaes o accordo acima descripto. E como assim o disserão depois de lido e achado conforme assignão o presente termo as partes. Eu Alfredo P. Barbosa escrivão o escrevi. João Baptista Cucima do Monte - Representante da Fazenda Nacional. Augusto Gomes de Moraes - Rosa Emilia de Moraes. Folhas dezenove. Sentença. Vistos estes autos, julgo por sentença o accordo constante do termo de folhas quinze, para que produza seus effeitos legaes, pagas as custas pela Fazenda Nacional. Districto Federal vinte nove de Outubro de mil novecentos e quatro. Godofredo Xavier da Cunha. Folhas vinte e uma. Petição. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da primeira Vara. A União Federal requer a Vossa Excellencia que se digne mandar intimar Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, para sciencia da sentença que julgou o accordo feito nos autos de acção de desapropriação que a supplicante lhes move. Rio de Janeiro vinte nove de Outubro de mil novecentos e quatro. João Baptista Cucima do Monte - Representante da Fazenda Nacional. Como requer. Districto Federal vinte nove de Outubro de mil novecentos e quatro. G. Cunha. Scientes. Rio de Janeiro trinta e um de Outubro de mil novecentos e quatro. Augusto Gomes de Moraes. Rosa Emilia de Moraes. Certifico que intimei a Augusto Gomes de Moraes e sua mulher Dona Rosa Emilia de Moraes, por todo contendo da petição e despacho retro do que ficarão scientes e dou fé. O referido é verdade

e dou fé. Rio trinta e um de Outubro de mil nove centos e quatro. O official do Juiso- José da Silva Brevs. Desta e condução- quarenta mil e quatrocentos reis. Folhas vinte e uma verso. Certidão- Certifico que são decorridos os dias da lei sem que fosse apresentado recurso algum. O referido é verdade, o que dou fé. Districto Federal dezesseis de Novembro de mil novecentos e quatro. Escrivão- Alfredo P. Barbosa. Nada mais se continha em as ditas peças nesta bem e fielmente transcriptos, com o theor dos quaes e a favor da União Federal por seu representante legal, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, mandei passar a presente carta de sentença e assumir de posse em virtude do accordo celebrado entre as partes e constante do processo de desapropriação do predio a que se refere a mesma, que servirá de titulo e conservação de seus direitos, a qual vi por mim assignada. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil novecentos e quatro. Eu Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado o escrevi. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. (assignado) Godofredo Xavier da Cunha — Confere com o original. Commissão do Cadastro, 9 de Fevereiro de 1924 — Waldemar Rocha Santos escrivão effectivo ad hoc — José Leite Soares Junior 2º escripº do Thesouro Nacional